

**RESOLUÇÃO nº 011/98 DA CONGREGAÇÃO DA ESCOLA DE FARMÁCIA E
ODONTOLOGIA DE ALFENAS**

A Congregação da Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que ficou decidido na 655ª reunião de 21/9/98,

R E S O L V E:

APROVAR a Proposta de alteração parcial do Estatuto da EFOA/CEUFE, integrante do Projeto de transformação da EFOA em Centro Universitário Federal.

a) No artigo 3º, inciso I, visando tornar mais amplos os objetivos da Instituição, acrescentou-se a expressão "... nas áreas de saúde e **outras** abrangidas..." b) Acréscimo do parágrafo único ao artigo 5º, com a seguinte redação: "**Parágrafo único: não é permitida a dupla representação nos conselhos referidos nos incisos I, II e III deste artigo**". c) Modificação do artigo 6º com as seguintes alterações: "I - ... Diretor Geral, seu **Presidente**; IV - "por 3 (**três**) representantes dos Professores Titulares; V - por 3 (**três**) representantes dos Professores Adjuntos; VI - por 2 (**dois**) representantes dos Professores Assistentes; VII - Por 1 (**um**) representante do Professor Auxiliar; VIII - por 2 (**dois**) representantes dos Técnicos-Administrativos; IX - por 2 (**dois**) representantes do corpo discente..." § 1º - A eleição dos representantes **referidos nos incisos IV a VIII e respectivos suplentes e a indicação dos representantes referidos nos incisos IX e X e seus suplentes**, dar-se-ão na forma do Regimento Geral. d) Inclusão do parágrafo terceiro ao artigo 6º: § 3º - **Os mandatos dos representantes serão de 2 (dois) anos, com exceção dos representantes discentes**

que será de 1 (um) ano, permitida, para todos, uma recondução. e) Alteração do inciso I do artigo 10, que passa a ter a seguinte redação: "I - por um membro docente do Conselho Superior, exceto o Diretor Geral e seu Vice, eleito por seus pares, a quem caberá a presidência do Conselho de Curadores". f) Alteração da redação do parágrafo primeiro do artigo 10, que passa a ser: "A eleição dos representantes referidos nos incisos I, II e III e seus suplentes, bem como a indicação dos representantes referidos nos incisos V e VI e respectivos suplentes, dar-se-ão na forma do regimento Geral". g) Alteração do artigo 21, que passa a ter a seguinte expressão; "... escolhidos, nomeados e terão mandatos..."

Prof. João Batista Magalhães

Presidente da Congregação